GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 27/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0012712/2020-41

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 1318/2020			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 13367485			
PA COPAM Nº:	**SITUAÇÃO**: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEDOR:	Carlos Oberto Correa da Costa	**CPF:**	144.427.101-63
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Bolívia	**CPF:**	144.427.101-63
MUNICÍPIO(S):	Cabeceira Grande/MG	**ZONA:**	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
G-01-03-1	Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, exceto Horticultura	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**	
Ambmig Consultoria e Serviços Ambientais/ Luana Faria Araújo	CREA MG 250394 LP	
AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**	**ASSINATURA**

Larissa Medeiros Arruda Gestor ambiental Eng. Florestal	1332.202-9	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148.399-7	

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva**, **Diretor(a)**, em 13/04/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13367042** e o código CRC **272DFF0C**.

Referência: Processo nº 1370.01.0012712/2020-41 SEI nº 13367042

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
Processo SLA N°: 1318/2020		**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR:	Carlos Oberto Correa da Costa	**CPF:**	144.427.101-63
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Bolívia	**CPF:**	144.427.101-63
MUNICÍPIO:	Cabeceira Grande/MG	**ZONA:**	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de Critério Locacional

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
G-01-03-1	Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, exceto Horticultura	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
Ambmig Consultoria e Serviços Ambientais/ Luana Faria Araújo	CREA MG 250394 LP

AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**	**ASSINATURA**
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332.202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148.399-7	Assinado eletronicamente

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Bolívia, atua no ramo de atividades agrossilvipastoris, exercendo suas atividades no município de Cabeceira Grande/MG. Em 02/04/2020 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo para obtenção de licença simplificada do empreendimento que recebeu o número 1318/2020. O processo trata-se de renovação da licença de operação n° 37/2014 com vencimento em 20/11/2020.

A atividade principal do empreendimento é o plantio de Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, exceto Horticultura, classificada como classe 3 pela Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017.

Segundo o RAS, o empreendimento possui 2.410,88 hectares de área total, sendo 1.017,7286 hectares de área consolidada, 89 hectares de APP e 1072,89 hectares de área de Reserva Legal e 228 hectares de remanescente de vegetação. As áreas de reserva legal estão averbadas em matrícula e o empreendimento possui registro no CAR n° MG-3109451-395B.A044.F859.46E4.9BDA.6A03.ECF5.9DA6.

O cultivo de culturas anuais, como milho, feijão e soja, é realizado em sequeiro, ou seja, não há irrigação. O empreendimento adota a técnica de rotação de culturas. São aplicados corretivos no solo e agrotóxicos nas culturas com recomendações de um Engenheiro Agrônomo. As culturas são plantadas por meio de sistema de plantio direto. Os grãos produzidos são armazenados em silos na Fazenda Trombas e Moreira, distante 16 km, do mesmo empreendedor, que está em processo de licenciamento ambiental por meio do P. A. COPAM n° 12360/2008/002/2018.

O empreendimento faz uso de água por meio de poço tubular para abastecimento de caminhão pipa e pulverizadores, regularizado por meio de portaria de outorga n° 1865/2014 com validade até 20/11/2020. Existem outros dois barramentos que não fazem captação de água e estão regularizados por meio de cadastro de uso insignificante, certidões n° 51445/2018 e 51437/2018.

A avaliação do desempenho ambiental do empreendimento mapeou medidas de controle, visando prevenir e mitigar possíveis impactos negativos. No entanto em análise ao cumprimento das condicionantes da LOC n° 37/2014, por meio dos Autos de Fiscalização n° 163163/2018 e 163178/2018, foi constatado que as 10 condicionantes foram descumpridas, gerando o Auto de Infração n° 139084/2018. Os relatórios comprobatórios do cumprimento das condicionantes n° 2, 4, 5, 7, 8, 9 e 10 foram entregues intempestivamente, enquanto que para as condicionantes 1, 3 e 6 não foi apresentado relatório. Especialmente em relação à condicionante n° 3 que trata do protocolo do processo de Compensação Ambiental, e em consulta à Gerência de Compensação Ambiental do IEF, foi informado que o empreendedor sequer deu entrada no processo de compensação ambiental. Dessa forma, não é possível conceder a renovação da LOC n° 37/2014.

Conclui-se, portanto, que com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda Bolívia” de propriedade de Carlos Oberto Correa da Costa no município de Cabeceira Grande/MG.